



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Departamento de Recursos Humanos

Rua Dr. João Pinheiro, nº 220 – Fone: (35) 3267-1226

37.120-000 – Paraguaçu - MG

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o Art. 94, incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica concedido benefício de aposentadoria a servidora: **Marli Rocha Leite Prado**, portadora do CPF: 412.674.356-15 e RG:M3.142305 - SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Administração, sobre o Regime Jurídico Estatutário nos termos do art. 47 da lei Municipal nº 1.911, de 07 de abril de 2005 combinado com o Artigo 40, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o Artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com Proventos Proporcionais.

Art. 2º O reajustamento dos proventos da servidora, será feito na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º O Pagamento do benefício que trata esta Portaria, correrá por conta do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo efeitos a **01/01/2020**.

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2020, foi publicada através de afixação em quadro próprio, localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu (MG), 02 de janeiro de 2020.

Eveline Fonseca Prado Silva
Diretora Depto Recursos Humanos

Paraguaçu (MG) 02 de janeiro de 2020

José Tibúrcio do Prado Neto.
Prefeito de Paraguaçu

Cláudia Prado Fressato Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423